LEI Nº 2.602, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para cobrir despesas com o Conselho Municipal de Trânsito – C.M.T., dentro dos ditames da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Para fazer face à abertura deste Crédito, fica indicada como fonte de recursos as receitas originadas das infrações de trânsito no âmbito do Município de Anápolis.

Art. 3º. O percentual de 5% (cinco por cento) da receita arrecadada será destinada ao FUNSET – FUNDO NACIONAL DE SEGURAÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, sob o título de transferências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de agosto de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO